

**Comunicação Interna nº 4 / CECOM - APOIO TÉC E ADM - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Em 27 de março de 2023.

De: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CECOM

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

**Assunto: Dispensa de licitação - Camisas**

Senhor Superintendente,

Solicitamos autorização para compra de camisas, **através da modalidade de dispensa de licitação**.

A aquisição se justifica devido à necessidade de fornecer a integrantes da instituição camisas padronizadas para atuação em eventos, ações, projetos e programas institucionais e não possuímos estoque de camisas. Também não possuímos contratos vigentes com Agência ou outras empresas para confecção deste tipo de produto.

Encaminhamos as cotações de 3 empresas atuantes em Salvador e os seguintes documentos: 05 certidões (Dívida Ativa da União - Receita Federal; Dívida de Débitos Mobiliários Estadual - Receita Estadual; Sefaz Municipal; FGTS e Certidão Trabalhista); Documento de Oficialização da Demanda - DOD; Dados Bancários e Formulário de Informações Orçamentárias.

Na oportunidade, informamos que os servidores Elen Orellana Filgueira (matrícula 353.148) e Thais Dourado Porto (matrícula 352.120), realizarão o acompanhamento do objeto contratado como fiscal e suplente, respectivamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 29/03/2023, às 14:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0619964** e o código CRC **D83CC329**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

Assessoria de Publicidade - CECOM

**Objeto:**

Compra de camisas

**Enquadramento do Objeto:**

Aquisição

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

A contratação se justifica devido ao fato de a instituição não possuir estoque atualmente e não termos contratos vigentes com Agência ou outras empresas para a confecção deste tipo de produto.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:**

Não

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:**

Sim

**Outros (especificar):**

-

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1:

**1-Item:**

CAMISAS

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

MARI INDUSTRI DE CONFECÇÕES LTDA

**1-Valor Total (R\$):**

16.520,00

Proposta 2:

**2-Item:**

CAMISAS

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

CONVEXO CONFECÇÕES E SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA

**2-Valor Total (R\$):**

25.641,00

Proposta 3:

**3-Item:**

CAMISAS

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

VISUAL BORDADOS SERVIÇOS COMÉRCIO DE CAMISETAS EIRELI

**3-Valor Total (R\$):**

27.120,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

MARI INDUSTRI DE CONFECÇÕES LTDA

**1-Endereço:**

RUA AJAX BALEIRO, 65, PERNAMBUÉS, SALVADOR - BAHIA

**1-CPF/CNPJ:**

12057608000131

**1-Valor (R\$):**

16.520,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Endereço:**

-

**2-CPF/CNPJ:**

-

**2-Valor (R\$):**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3-Endereço:**

-

**3-CPF/CNPJ:**

-

**3-Valor (R\$):**

-



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 29/03/2023, às 14:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622777** e o código CRC **F70AE0F7**.

## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b> Fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.  <b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
<b>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES</u>  <u>(Marcar com X):</u>	( x )	<b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>
		<b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>  <b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
<b>1.3 JUSTIFICATIV A:</b>  <b>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O</b>	A camisa institucional padrão, estabelecida pelo Livro de Regras e Procedimento da Marca do MPBA (Brand Book) é utilizada nas diversas ações do MPBA, tais como visitas técnicas, fiscalizações, atendimento itinerante, plantão em grandes eventos, etc, fortalecendo o uso da marca e identificando os servidores e promotores. Desta forma, a contratação e aquisição se justificam devido ao fato de a instituição não possuir estoque atualmente e não termos contratos vigentes com Agência ou outras empresas para a confecção deste tipo de produto.	
<b>1.4 JUSTIFICATIV A:</b>  <b>QUANTITATIV O(S) DEFINIDO(S)</b>	O quantitativo estimado leva em consideração a média de uso em relação a grandes eventos (a Micareta de Feira será em abril) e o quantitativo de camisas que foi solicitado na última aquisição, via contrato 190/2016-SGA.	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRI OS</b>	( ) SIM	( x ) NÃO
	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	



**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/>	<b>C) OUTROS</b> (especificar)

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>		
	<input type="checkbox"/>	<b>A SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	05 dias	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.
	<input checked="" type="checkbox"/> Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.		
	<b>3.2.2 PRAZO DE ENTREGA</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	10 dias	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/> O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.		



**3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

( x )

**A) NÃO**

( )

**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até      dias      ( ) Úteis      ( ) Corridos

**3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:**

5<sup>a</sup> Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, sala 314, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.

**3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:**

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- ( ) A) NÃO      ( x ) B) SIM
- Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom – Assessoria de Publicidade.
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e cecom@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
- Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
- Condições especiais: Não há.

**3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

( x )

**A) BENS ENTREGUES MONTADOS**

( )

**B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**

( )

**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições:

➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**X):**

- (  ) A) \_\_\_\_\_ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:
- (  ) B) \_\_\_\_\_ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:
- (  ) C) Mediante agendamento:
- o Unidade responsável:
  - o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ @mpba.mp.br
  - o Dias para realização da montagem: \_\_\_\_\_
  - o Horários para entrega: \_\_\_\_\_
- LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X):**
- (  ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:
- (  ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.
- (  ) C) Outra. Indicar:

**3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X):****

- (  ) **A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**
- (  ) **B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições:
- PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X):**
- (  ) A) \_\_\_\_\_ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:
- (  ) B) \_\_\_\_\_ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:
- (  ) C) Mediante agendamento:
- o Unidade responsável:
  - o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:
  - o Dias para realização da instalação:
  - o Horários para entrega:
- LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X):**
- (  ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

- B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.
- C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

### 3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

### 3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Não se aplica

<b>3.3 PRAZO DE VALIDADE E/ OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO ( <b>Marcar com X</b> ):	<input type="checkbox"/> <b>A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) PRAZO DE VALIDADE:</b>  <input type="checkbox"/> Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado _____ ( <u>      </u> ) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	<b>C) GARANTIA</b> – Regras: 12 meses para defeito de fabricação.  ➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com X</b> ):  <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante(Em caso positivo):  ➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com X</b> ):  <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:  ➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com X</b> ):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

A) \_\_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas

B) 5 DIAS  Úteis  Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 02 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 02 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** *Central Integrada de Comunicação - Cecom*

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO:  \_\_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas

02 DIAS  Úteis  Corridos

**3.4  
CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVE  
IS PELO  
RECEBIMENT  
O**



**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATACÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</u>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>  <input type="checkbox"/> <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):  ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):  <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>  <input type="checkbox"/> <b>B) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas:  ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):



**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -  
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO SE APLICA</b>                     |
| <input type="checkbox"/>            | <b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b> |

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7  
POSSIBILIDA  
DE OU NÃO  
DE**

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>                      |
| <input type="checkbox"/>            | <b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> Regras: |



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

**REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL**  
**ESCOLHER UMA OPÇÃO**

**(Marcar com X)**  
**DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (  ) A) INPC/IBGE  
(  ) B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos apedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

### **3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO** (**Marcar com X**):

- |              |  |
|--------------|--|
| <b>( x )</b> | <b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<b>Marcar com X</b>):</p> <p><b>( x ) Opção 1:</b> 6 (seis) meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><b>( ) Opção 2:</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>   |
| <b>( )</b>   | <b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<b>Marcar com X</b>):</p> <p><b>( x ) Opção 1:</b> meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<b>Marcar com X</b>):</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><b>( ) Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<b>Marcar com X</b>):</p> |



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

(  ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(  ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -  
ESCOLHER UMA OPÇÃO(*Marcar com X*):**

(  ) **A) NÃO**

(  ) **B) SIM.**

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA**

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

**(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar: Não se aplica

<b>3.10 OBRIGAÇÕES</b>	<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>
	3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da

contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

**DO  
CONTRATANT  
E**

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

## OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

**(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar: Não se aplica

### **3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDAD E DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

( x ) A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

( ) B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:

➤ Percentual exigido:  
( ) 5% (cinco por cento)      OU ( ) Outro. Indicar: \_\_\_\_\_ %  
(\_\_\_\_\_ por cento)

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.



**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimen to	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	-240 (duzentos e quarenta) CAMISAS POLO em malha Piquet PA, modelo gola polo tradicional com botões, com bordado no peito e silk nas costas. Cor vermelha. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 30 GG; 70 G; 70 M; 50P.	UN	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
	-250 (duzentos e cinquenta) CAMISAS EM SMARTDRY poliamida vermelho com silk 1x1 cor frente e costa. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 50 GG; 60 G; 70 M; 50P.	UN	250	R\$ 22,88	R\$ 5.720,00
Valor Total dos itens:					R\$ 16.520,00



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>  <i>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES (Marcar com X):</i>	<p><b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b> Fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.</p> <p><b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>			
<b>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</b>  <i>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES (Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>  <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>  <b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).		
<b>1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	<p>A camisa institucional padrão, estabelecida pelo Livro de Regras e Procedimento da Marca do MPBA (Brand Book) é utilizada nas diversas ações do MPBA, tais como visitas técnicas, fiscalizações, atendimento itinerante, plantão em grandes eventos, etc, fortalecendo o uso da marca e identificando os servidores e promotores.</p> <p>Desta forma, a contratação e aquisição se justificam devido ao fato de a instituição não possuir estoque atualmente e não termos contratos vigentes com Agência ou outras empresas para a confecção deste tipo de produto.</p>			
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u></b>	<p>O quantitativo estimado leva em consideração a média de uso em relação a grandes eventos (a Micareta de Feira será em abril) e o quantitativo de camisas que foi solicitado na última aquisição, via contrato 190/2016-SGA.</p>			
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>  <i>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	<b>SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>
	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>			
	<b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>			

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

<b>2.1 INDICAÇÃO DO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia</b>
-------------------------	--------------------------	---



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -  
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

**DISPOSITIVO  
LEGAL EM QUE SE  
ENQUADRA A  
HIPÓTESE DE  
CONTRATAÇÃO**

**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(Marcar com X):**

de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

( x )

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

( )

C) OUTROS (especificar)

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

**3.1 REGRAS DE  
FORMALIZAÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

( ) A SIM

( x ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

**3.2 REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

➤ 05 dias ( x ) Úteis ( ) Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

**3.2.2 PRAZO DE ENTREGA**

➤ 10 dias ( ) Úteis ( x ) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

**3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

( x ) A) NÃO

( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até dias ( ) Úteis ( ) Corridos

**3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:**

5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, sala 314, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

### 3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO       B) SIM

- Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom – Assessoria de Publicidade.
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e cecom@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
- Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
- Condições especiais: Não há.

### 3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) BENS ENTREGUES MONTADOS

B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS

C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

- PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) \_\_\_\_\_ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) \_\_\_\_\_ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

C) Mediante agendamento:

Unidade responsável:

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ @mpba.mp.br

Dias para realização da montagem: \_\_\_\_\_

Horários para entrega: \_\_\_\_\_

- LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) Sede específica do MPBA em Salvador:

B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

C) Outra. Indicar:

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -  
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

**3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**

**B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:**

➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) \_\_\_\_ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) \_\_\_\_ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

C) Mediante agendamento:

Unidade responsável:

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:

Dias para realização da instalação:

Horários para entrega:

➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) Sede específica do MPBA em Salvador:

B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

**3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:**

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

**3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:**

Não se aplica

**3.3 PRAZO DE  
VALIDADE E/OU  
EXIGÊNCIA DE  
GARANTIA PARA O  
OBJETO  
ESCOLHER UMA**

**A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**

**B) PRAZO DE VALIDADE:**

Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

C) GARANTIA – Regras: 12 meses para defeito de fabricação.

➤ EXECUTOR DA GARANTIA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante(Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) \_\_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas

B) 5 DIAS  Úteis  Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) SIM

B) NÃO

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4 CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVEIS

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias  Úteis  Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias  Úteis  Corridos



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

PELO  
RECEBIMENTO

### 3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Central Integrada de Comunicação - Cecom*

### 3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO:  \_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas

02 DIAS  Úteis  Corridos

### DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE  
OU NÃO DE  
SUBCONTRATAÇÃ  
O  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

### 3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -  
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
<input type="checkbox"/>	<b>B) PAGAMENTO PARCELADO:</b> ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO  
(Marcar com X):**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA</b>
<input type="checkbox"/>	<b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS.</b> Especificar:

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

**3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -  
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

**3.7 POSSIBILIDADE  
OU NÃO DE REA-  
JUSTAMENTO,  
COM INDICAÇÃO  
DE ÍNDICE OFICIAL**  
  
**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(Marcar com X):**

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:
  - A) INPC/IBGE
  - B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos apedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8 DEFINIÇÃO DE  
VIGÊNCIAS**

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:**

**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:

Opção 1: 6 (seis) meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

Opção 2: \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:

Opção 1: meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:

A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

Opção 2: \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:

A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(x) A) NÃO

( ) B) SIM.

### 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisa-



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

ção ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

**(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar: Não se aplica

### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quan-



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -  
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

do o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

(x) A) **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: Não se aplica

<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -  
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	-240 (duzentos e quarenta) CAMISAS POLO em malha Piquet PA, modelo gola polo tradicional com botões, com bordado no peito e silk nas costas. Cor vermelha. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 30 GG; 70 G; 70 M; 50P.	UN	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
	-250 (duzentos e cinqüenta) CAMISAS EM SMARTDRY poliamida vermelho com silk 1x1cor frente e costa. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 50 GG; 60 G; 70 M; 50P.	UN	250	R\$ 22,88	R\$ 5.720,00
Valor Total dos itens:					R\$ 16.520,00

**Pedido de Venda Nº 3570**
**Informações do Cliente**
**MINISTÉRIO PUBLICO DA BAHIA - MPBA**

Contato: ELEN FILGUEIRA

- CENTRO ADM. DA BAHIA

Salvador - BA

Telefone: (71) 3103-0444

Email: elen.filgueira@mpba.mp.br

**Itens do Pedido de Venda**

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
PRO00166	CAMISA BASICA - SMART DRY POLIAMIDA CAMISAS BASICA EM MALHA SMART DRY 100% POLIAMIDA, NA COR VERMELHA, COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN 01 COR NA FRENTA E COSTAS, CONFORME LAYOUT	6206.90.00	250,00 UNID	22,8800	5.720,00
PRO00188	CAMISA POLO MALHA PIQUET CAMISAS POLO EM MALHA PIQUET PA 50/50, NA COR VERMELHA, BORDADO NO PEITO ESQUERDO LOGO "MPBA" E NAS COSTAS IMPRESSÃO EM SILK-SCREE LOGO "MPBA... DISQUE 127". CONFORME LAYOUT	6206.90.00	240,00 UNID	45,0000	10.800,00
				<b>Subtotal:</b>	<b>16.520,00</b>
				<b>IPI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>ICMS ST:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total:</b>	<b>16.520,00</b>

**Vencimentos Para 15 dias**

Parcela	1
Vencimento	29/04/2023
Valor	16.520,00

**Outras Informações**

Pedido de Venda - incluído em: 27/03/2023 às 07:49:27

Previsão de Faturamento: 14/04/2023

Vendedor: TAMARA SILVEIRA

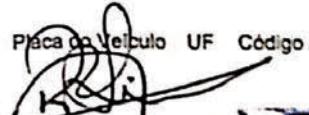
**Transportador**

Transportadora

Telefone

 Frete por Conta  
 Remetente (CIF)

Placa do Veículo UF Código ANTT


 12.057.608 / 0001 - 31

**Produtos**

PRO00186 - CAMISA BASICA - SMART DRY POLIAMIDA

MARI INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA-EPP

 Rua Ajax Baleiro, 65  
 Pernambués  
 CEP: 41.100-190

SALVADOR-BA

Geração em 19/03/2023 às 09:20:48 por Rogério Pires

Página 1 de 1

Razão Social: CONVEXO CONFECCOES E SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA Convexo Confecções e Serviços Serigráficos Ltda

Rua Oxalá, 12 – Itapuã

Salvador – BA - CEP 41.610-270

CNPJ 13.215.131/0001-38 INSC. Estadual 173.277.411

Fone: 71 3375-6736

Faturar para: MP



## ORÇAMENTO

Produto	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
CAMISAS POLO em malha Piquet PA, modelo gola polo tradicional com botões, com bordado no peito e silk nas costas. Cor vermelha. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 30 GG; 70 G; 70 M; 50P.	240	R\$ 55,90	R\$ 13.416,00
CAMISAS EM SMARTDRY poliamida vermelho com silk 1x1cor frente e costa. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 50 GG; 60 G; 70 M; 50P.	250	R\$ 48,90	R\$ 12.225,00
			R\$ -
			R\$ -

R\$ 25.641,00

Validade da Proposta:

15 dias

Forma de pagamento:

a vista

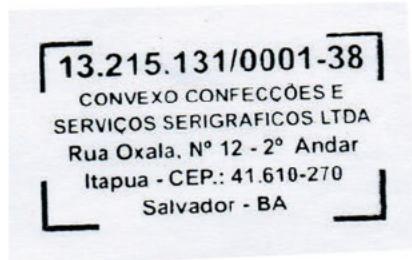
Prazo de produção:

20 dias

Maiores informações sobre este orçamento favor entre em contato com  
Ana Lúcia Mendes Andrade (71) 3375 6736

e-mail: [comercial.convexo@gmail.com](mailto:comercial.convexo@gmail.com)

Salvador 24/03/23



Ana Lúcia Mendes Andrade

RG nº 03.541.196-13

## COTAÇÃO DE PREÇO – CAMISAS 2023

### DADOS DA EMPRESA

Razão social	Visual Bordados Serviços Comercio de Camisetas Eireli	CNPJ	
Endereço	Rua Mestre Pastinha 104/Federação	Prazo entrega	15 dias
E-mail	<a href="mailto:impactovisual@terra.com.br">impactovisual@terra.com.br</a>	Telefone	71 99653-5875
Colaborador	Ana Patricia	Data	24/03/2023
		Validade da proposta	30 dias

### Observações:

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato

2 - Local de entrega: Localidades do Ministério Público da Bahia na cidade de Salvador.

3 - Os valores de entrega devem estar incluídos nos preços dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	240 (duzentos e quarenta) <b>CAMISAS POLO</b> em malha Piquet PA, modelo gola polo tradicional com botões, com bordado no peito e silk nas costas. Cor vermelha. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 30 GG; 70 G; 70 M; 50P.	UN	240	R\$ 63,00	R\$ 15.120,00
2	250 (duzentos e cinquenta) <b>CAMISAS EM SMARTDRY</b> poliamida vermelho com silk 1x1cor frente e costa. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 50 GG; 60 G; 70 M; 50P.	...	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 27.120,00</b>

*Rodolfo*

**13 539 604/0001-52**  
 VISUAL BORDADOS COMÉRCIO DE  
 CAMISETAS LTDA  
 Rua Mestre Pastinha, nº 104 Federação  
 CEP 40210-620  
 SALVADOR-BA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.057.608/0001-31

**Razão Social:** MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA EPP

**Endereço:** R AJAX BALEIRO 65 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2023 a 20/04/2023

**Certificação Número:** 2023032201032972470560

Informação obtida em 27/03/2023 09:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.057.608/0001-31

Certidão nº: 5723982/2023

Expedição: 08/02/2023, às 12:00:46

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.057.608/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231891538

RAZÃO SOCIAL	
<b>MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>088.343.860</b>	<b>12.057.608/0001-31</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 343.113/001-63**  
**CNPJ: 12.057.608/0001-31**

Contribuinte: MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - EPP  
Endereço: Rua Ajax Baleiro, Nº 65

PERNAMBUES  
41.100-190

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:51:09 horas do dia 08/02/2023.  
Válida até dia 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **9EEE.7263.085F.744E.3BC3.D8DA.8AC2.E449**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**  
**CNPJ: 12.057.608/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:38:52 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **EFFE.0552.4ED1.74F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.057.608/0001-31  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/06/2010

NOME EMPRESARIAL  
MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PONTO & ARTE

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R AJAX BALEIRO

NÚMERO  
65

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
41.100-190

BAIRRO/DISTRITO  
PERNAMBUES

MUNICÍPIO  
SALVADOR

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TAMARA\_SSA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(71) 3431-5333/ (71) 3431-6969

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 10:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ 12.057.608/0001-31  
NIRE 2920346735-8**

**MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**  
[REDACTED]

**MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES**  
[REDACTED]

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.057.608/0001-31, registrada na JUCEB sob o NIRE 2920346735-8, estabelecida na Rua Ajax Baleiro, nº 65, Pernambués, Salvador, Bahia, CEP 41.100-190, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1<sup>a</sup> - Admissão de Nova Sócia**

As sócias, por unanimidade, aprovam a admissão de nova sócia, a saber:

**TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ**  
[REDACTED]

**Cláusula 2<sup>a</sup> - Doação e Transferência de Quotas**

Após a admissão supra, a sócia **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, com concordância expressa e renúncia ao direito de preferência de todas as demais sócias, cede e transfere, por doação, a totalidade de suas quotas, 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), à sócia **TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ**.

**Parágrafo primeiro** - A transferência das quotas acima descrita decorre de DOAÇÃO que a DOADORA, MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA, faz à DONATÁRIA, TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ, seus filha e herdeira legal, a título gratuito e por livre e espontânea vontade, sem coação ou vício de consentimento. Sendo a DONATÁRIA filha da DOADORA, portanto, sua

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa **MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)

SEI 19.09.48071.0007320/2023-28 / pg. 39



herdeira necessária, os bens objeto deste contrato deverão ser considerados como já herdados quando abertas as sucessões da DOADORA, ou seja, a DOAÇÃO realizada entre as partes torna-se uma antecipação da legítima, nos termos do art. 544 do Código Civil.

**Parágrafo segundo** – A doação das quotas sociais referida nesta Cláusula é feita em caráter definitivo e irresoluto e ficam gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade vitalícia e usufruto vitalício em favor da DOADORA MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA, e mais com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, enquanto perdurar o usufruto, mais, ainda, quando e à medida que esse ônus e gravames se extinguirem, as quotas não poderão ser alienadas a terceiros sem que: (a) que aos demais sócios seja conferido o direito de preferência, em igualdade de condições com o terceiro, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o seu exercício; (b) o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, na hipótese de não exercício do direito de preferência.

**Parágrafo terceiro** – A DOADORA, em razão da determinação do vigente Código Civil, justifica a imposição da cláusula de incomunicabilidade sobre a legítima de sua herdeira a fim de que ela, DONATÁRIA, possa manter, fruir e diretamente melhor aproveitar o patrimônio que está recebendo por Doação, por seu próprio julgo e critério, sem dividi-lo com cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo quarto** - A DOADORA estabelece que a Doação ora realizada à DONATÁRIA ficará subordinada à Cláusula de Reversão, nos exatos termos do art. 547 do Código Civil. Assim, na eventualidade da DONATÁRIA pré-falecer à DOADORA, as quotas doadas automaticamente retornarão ao patrimônio da DOADORA.

**Parágrafo quinto** - A prática de qualquer ato pelos sócios que importe em alteração do Contrato Social e/ou alienação ou oneração de bens sociais somente terá validade se praticado com a expressa anuência dos usufrutuários das quotas sociais.

#### Cláusula 3ª - Retirada de Sócia

Após a cessão e transferência da totalidade de suas quotas, retira-se da sociedade MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA, já qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos na Sociedade, declarando-se devidamente reembolsados de seus haveres, e dando as sócias entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social e suas alterações.

#### Cláusula 4ª – Capital Social

Por força das alterações acima dispostas, a cláusula do capital social passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ	50.000	50.000,00	50,00
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA	50.000	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo** - As quotas de propriedade da sócia TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ ficam gravadas com as seguintes cláusulas, que, necessariamente, deverão ficar registradas junto à Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB:

- i. usufruto vitalício em favor de **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, brasileira, nascida em [REDACTED] inclusive sobre acessórios e acrescidos, frutos e utilidades, de modo que a propriedade das referidas quotas só se consolidará na pessoa da sócia Tamara Silveira De Oliveira Gonzalez após a morte da usufrutuária;
- ii. **Incomunicabilidade** de forma vitalícia, extensiva a todos os bens da Sociedade, bem como os frutos e rendimentos que as quotas vierem oportunamente a propiciar, comprometendo-se a sócia a sub-rogar o gravame da incomunicabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos, mantendo-o em todos os bens que vierem a ser adquiridos com os valores recebidos por meio da Sociedade, preservando, assim, de forma integral, a restrição imposta;
- iii. **Inalienabilidade**, enquanto perdurar o usufruto estabelecido no item "i", acima; da Inalienabilidade, decorrerá, sempre, a impenhorabilidade, impossibilidade de arresto ou sequestro;
- iv. **reversão da doação**, pelo que, na hipótese de falecimento da sócia, Tamara Silveira De Oliveira Gonzalez, as respectivas quotas da falecida voltarão ao patrimônio da usufrutuária **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, acaso sobrevivente.



**Parágrafo terceiro** - As quotas, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou qualquer outros direitos ou obrigações, reais ou pessoais ou de garantia, sem consentimento expresso dos demais sócios e usufrutuária.

#### Cláusula 5ª – Administração

A administração da sociedade caberá, por tempo indeterminado, às sócias administradoras TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ e MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA, já qualificadas, e à administradora não sócia, eleita neste ato, MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA,

[REDAÇÃO MUDADA]

EM CONJUNTO

OU ISOLADAMENTE, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, inclusive, exemplificadamente, a representação perante instituições financeiras, para abertura de contas, de depósito, aplicações, saques, podendo movimentá-las livremente, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo primeiro** - Será, entretanto, obrigatória a assinatura de sócios representantes da maioria do capital social para que a Sociedade possa:

- a) adquirir, alienar, onerar ou hipotecar bens sociais;
- b) transigir, desistir ou renunciar direitos;
- c) emitir títulos de crédito, tais como notas promissórias, letras de câmbio ou outros quaisquer;
- d) prestar fiança, dar avais e outras garantias;
- e) constituir procuradores com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia" sempre com o fim específico e por prazo determinado, ou por prazo indeterminado, no caso de mandato judicial.

**Parágrafo segundo** - A sociedade poderá admitir administradores não sócios, nomeados por instrumento contratual, por deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo terceiro** - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

#### Cláusula 6ª – Exercício Social e Distribuição de Resultados

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que

Página 4 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

  
Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)

SEI 19.09.48071.0007320/2023-28 / pg. 42



deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

**Parágrafo primeiro** – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será vertido para os sócios e usufrutuários, por livre disposição de todos, atendendo condição específica deste instrumento, ou contabilizados em reservas livres, ou da forma que melhor convencionarem, inclusive rateando de maneira desproporcional entre os sócios quotistas e usufrutuários. Por igual, os prejuízos verificados serão assumidos pelos sócios referidos na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas, todavia com livre arbitrio dos usufrutuários. De referência às quotas primitivas, os dividendos e/ou lucros serão partilhados com todos os sócios na proporção de suas quotas, ou da forma que melhor convencionarem, o mesmo ocorrendo com a assunção de prejuízos.

**Parágrafo segundo** – A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido.

#### Cláusula 7ª – Negociação e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas, gravadas ou transferidas sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência dos sócios remanescentes, na proporção das quotas de cada um.

**Parágrafo primeiro** - Respeitadas as disposições da Cláusula do Capital Social, o sócio que pretender negociar, ceder ou transferir suas quotas, no todo ou parcialmente, deverá subscrever documento dirigido aos demais sócios, explicitando quanto ao preço e as condições pretendidas para realização da transação, fixando prazo ao exercício de preferência, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da comunicação, e não havendo manifestação por parte dos cientificados, ficarão as quotas liberadas à negociação com terceiros, por preço e condições não melhores aos oferecidos aos demais consóciros, observando o que prescreve o parágrafo seguinte.

**Parágrafo segundo** - Caso o prazo de 90 (noventa) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; e (b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 90 (noventa) dias inicialmente dado aos demais sócios.

**Parágrafo terceiro** - A não observância do disposto nesta Cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula de pleno direito perante, a Sociedade.

Página 5 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)

SEI 19.09.48071.0007320/2023-28 / pg. 43



### Cláusula 8ª - Continuação da Sociedade

A retirada de qualquer dos sócios por dissenter dos demais, sua morte, insolvência, interdição, exclusão ou falência não leva a sociedade à dissolução.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo algum destes eventos será levantado o balanço em até 30 (trinta) dias a contar do evento, para verificação dos haveres do sócio retirante, pré-morto, insolvente, interditado, excluído, dissolvido, falido, sendo-lhe pago aos seus sucessores ou aos seus legítimos herdeiros, o quinhão que lhe competir em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo facultado, porém, aos herdeiros ou sucessores do sócio permanecer na sociedade, sub-rogando-se nos direitos e deveres derivados da titularidade das quotas do sócio, observado o disposto neste instrumento.

**Parágrafo segundo** - O sócio que venha a divergir da condução dos negócios aprovados por maioria de votos poderá retirar-se da sociedade, recebendo os seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, cujo montante, depois de recolhido os tributos incidentes, ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, reajustadas com base no IGPM ou outro índice que venha a substituir, cujas quotas liberadas caberão aos sócios remanescentes, em igualdade de condições, na proporção da sua participação no capital social.

**Parágrafo terceiro** - No caso de falecimento, os herdeiros legais terão a opção de absorver as quotas do falecido, sendo admitidos na Sociedade, mediante alteração contratual, com a parcela legalmente atribuída a cada qual, desde que haja a concordância da maioria do capital social, ou, se preferir, ou não sendo aceito na sociedade, receberá o valor dos haveres do sócio falecido com base em balanço especialmente apurado para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, depois de recolhido os tributos incidentes, em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, reajustadas com base no IGPM ou outro índice que venha a substituir, cujas quotas, neste caso, serão transferidas aos sócios remanescentes na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo quarto** - Para fins de apuração do valor dos haveres do sócio falecido ou que resolva retirar-se da Sociedade, nos termos dos parágrafos anteriores, os valores apurados em balanço levantado para esta finalidade terão os itens do ativo imobilizado avaliados a preço de mercado, por três peritos especialmente designados, ou por empresa especializada, escolhidos em comum acordo entre as partes, de forma que tais números reflitam o valor atual dos referidos bens.

### Cláusula 9ª - Desimpedimento

As sócias administradoras TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ e MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA e a administradora não sócia MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA declaram, sob as penas da lei,

Página 6 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)



SEI 19.09.48071.0007320/2023-28 / pg. 44



de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### Cláusula 10 – Disposições Transitórias

Enquanto perdurar o usufruto referido na Cláusula do Capital Social, dependerão do consentimento expresso da usufrutuária quaisquer modificações feitas no Contrato Social envolvendo mudança de sócio; denominação social; finalidade; sede da sociedade; capital social; aumentando-o ou reduzindo-o; poderes da administração; designação de administradores; participação societária nos lucros e nos perdas ou da responsabilidade pelas obrigações sociais.

**Parágrafo único** – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessão do estado de liquidação, dependerão do consentimento expresso da usufrutuária.

Em razão das alterações acima introduzidas, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**  
CNPJ 12.057.608/0001-31  
NIRE 2920346735-8

TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ, brasileira, nascida em [REDACTED]

MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA, [REDACTED]

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.057.608/0001-31, registrada na JUCEB sob o NIRE 2920346735-8, estabelecida na Rua Ajax Baleiro, nº 65, Pernambués, Salvador, Bahia, CEP 41.100-190, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Página 7 de 13  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade adota a denominação social **MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** e tem sua sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ajax Baleiro, nº 65, Pernambués, CEP 41.100-190, podendo, por deliberação das sócias, ser transferida para qualquer localidade do País, criar ou extinguir filiais e escritórios de representação em qualquer parte do Território Nacional, desde que julgadas úteis e obedecidas as formalidades legais.

**Parágrafo único** - A sociedade pode utilizar-se do nome de fantasia **PONTO & ARTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de dissolução previstas em lei e no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a fabricação de roupas e acessórios do vestuário, serviços de serigrafia, serviços de bordados e a comercialização de artigos do vestuário e de armário.

## CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ	50.000	50.000,00	50,00
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA	50.000	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo** - As quotas de propriedade da sócia TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ ficam gravadas com as seguintes cláusulas, que, necessariamente, deverão ficar registradas junto à Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB:

Página 8 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)

SEI 19.09.48071.0007320/2023-28 / pg. 46



- i. **usufruto vitalício** em favor de **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, brasileira, nascida em 09/01/1955, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 0088034208 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 065.749.045-87, residente e domiciliada à Rua Desembargador Manoel Pereira, nº. 66, apto. 1001, Costa Azul, Salvador, Bahia, CEP 41.760-150, inclusive sobre acessórios e acrescidos, frutos e utilidades, de modo que a propriedade das referidas quotas só se consolidará na pessoa da sócia Tamara Silveira De Oliveira Gonzalez após a morte da usufrutuária;
- ii. **Incomunicabilidade** de forma vitalícia, extensiva a todos os bens da Sociedade, bem como os frutos e rendimentos que as quotas vierem oportunamente a propiciar, comprometendo-se a sócia a sub-rogar o gravame da incomunicabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos, mantendo-o em todos os bens que vierem a ser adquiridos com os valores recebidos por meio da Sociedade, preservando, assim, de forma integral, a restrição imposta;
- iii. **Inalienabilidade**, enquanto perdurar o usufruto estabelecido no item "i", acima; da inalienabilidade, decorrerá, sempre, a impenhorabilidade, impossibilidade de arresto ou sequestro;
- iv. **reversão da doação**, pelo que, na hipótese de falecimento da sócia, Tamara Silveira De Oliveira Gonzalez, as respectivas quotas da falecida voltarão ao patrimônio da usufrutuária **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, acaso sobrevivente.

**Parágrafo terceiro** - As quotas, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou qualquer outros direitos ou obrigações, reais, pessoais ou de garantia, sem consentimento expresso dos demais sócios e usufrutuária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe, por tempo indeterminado, às sócias administradoras **TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ** e **MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA**, já qualificadas, e à administradora não sócia, **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, brasileira, nascida em [REDACTED]

[REDACTED] **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, inclusive, exemplificadamente, a representação perante instituições financeiras, para abertura de contas, de depósito, aplicações, saques, podendo movimentá-las livremente, sendo

Página 9 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

*[Handwritten signatures]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa **MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo primeiro** - Será, entretanto, obrigatória a assinatura de sócios representantes da maioria do capital social para que a Sociedade possa:

- a) adquirir, alienar, onerar ou hipotecar bens sociais;
- b) transigir, desistir ou renunciar direitos;
- c) emitir títulos de crédito, tais como notas promissórias, letras de câmbio ou outros quaisquer;
- d) prestar fiança, dar avais e outras garantias;
- e) constituir procuradores com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia" sempre com o fim específico e por prazo determinado, ou por prazo indeterminado, no caso de mandato judicial.

**Parágrafo segundo** - A sociedade poderá admitir administradores não sócios, nomeados por instrumento contratual, por deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo terceiro** - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRÓ-LABORE**

As administradoras poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

**Parágrafo primeiro** – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será vertido para os sócios e usufrutuários, por livre disposição de todos, atendendo condição específica deste instrumento, ou contabilizados em reservas livres, ou da forma que melhor convencionarem, inclusive rateando de maneira desproporcional entre os sócios quotistas e usufrutuários. Por igual, os prejuízos verificados serão assumidos pelos sócios referidos na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas, todavia com livre arbítrio dos usufrutuários. De referência às quotas primitivas, os dividendos e/ou lucros serão partilhados com todos os sócios na proporção de suas quotas, ou da forma que melhor convencionarem, o mesmo ocorrendo com a assunção de prejuízos.

Página 10 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
SOCIETADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)

SEI 19.09.48071.0007320/2023-28 / pg. 48



**Parágrafo segundo** – A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido.

### CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas, gravadas ou transferidas sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência dos sócios remanescentes, na proporção das quotas de cada um.

**Parágrafo primeiro** – Respeitadas as disposições da Cláusula do Capital Social, o sócio que pretender negociar, ceder ou transferir suas quotas, no todo ou parcialmente, deverá subscrever documento dirigido aos demais sócios, explicitando quanto ao preço e as condições pretendidas para realização da transação, fixando prazo ao exercício de preferência, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da comunicação, e não havendo manifestação por parte dos cientificados, ficarão as quotas liberadas à negociação com terceiros, por preço e condições não melhores aos oferecidos aos demais consócios, observando o que prescreve o parágrafo seguinte.

**Parágrafo segundo** - Caso o prazo de 90 (noventa) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; e (b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 90 (noventa) dias inicialmente dado aos demais sócios.

**Parágrafo terceiro** - A não observância do disposto nesta Cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula de pleno direito perante a Sociedade.

### CLÁUSULA NONA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A retirada de qualquer dos sócios por dissentir dos demais, sua morte, insolvência, interdição, exclusão ou falência não leva a sociedade à dissolução.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo algum destes eventos será levantado o balanço em até 30 (trinta) dias a contar do evento, para verificação dos haveres do sócio retirante, pré-morto, insolvente, interditado, excluído, dissolvido, falido, sendo-lhe pago aos seus sucessores ou aos seus legítimos herdeiros, o quinhão que lhe competir em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo facultado, porém, aos herdeiros ou sucessores do sócio permanecer na sociedade, sub-rogando-se nos direitos e deveres derivados da titularidade das quotas do sócio, observado o disposto neste instrumento.



**Parágrafo segundo** – O sócio que venha a divergir da condução dos negócios aprovados por maioria de votos poderá retirar-se da sociedade, recebendo os seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, cujo montante, depois de recolhido os tributos incidentes, será-lhe a pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, reajustadas com base no IGPM ou outro índice que venha a substituir, cujas quotas liberadas caberão aos sócios remanescentes, em igualdade de condições, na proporção da sua participação no capital social.

**Parágrafo terceiro** - No caso de falecimento, os herdeiros legais terão a opção de absorver as quotas do falecido, sendo admitidos na Sociedade, mediante alteração contratual, com a parcela legalmente atribuída a cada qual, desde que haja a concordância da maioria do capital social, ou, se preferir, ou não sendo aceito na sociedade, receberá o valor dos haveres do sócio falecido com base em balanço especialmente apurado para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, depois de recolhido os tributos incidentes, em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, reajustadas com base no IGPM ou outro índice que venha a substituir, cujas quotas, neste caso, serão transferidas aos sócios remanescentes na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo quarto** - Para fins de apuração do valor dos haveres do sócio falecido ou que resolva retirar-se da Sociedade, nos termos dos parágrafos anteriores, os valores apurados em balanço levantado para esta finalidade terão os itens do ativo imobilizado avaliados a preço de mercado, por três peritos especialmente designados, ou por empresa especializada, escolhidos em comum acordo entre as partes, de forma que tais números reflitam o valor atual dos referidos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação da sociedade serão observados todos os preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Enquanto perdurar o usufruto referido na Cláusula do Capital Social, dependerão do consentimento expresso da usufrutuária quaisquer modificações feitas no Contrato Social envolvendo mudança de sócio; denominação social; finalidade; sede da sociedade; capital social; aumentando-o ou reduzindo-o; poderes da administração; designação de administradores; participação societária nos lucros e nas perdas ou da responsabilidade pelas obrigações sociais.

**Parágrafo único** – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessão do estado de liquidação, dependerão do consentimento expresso da usufrutuária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO**

Página 12 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
SOCIEDADE MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 18253172297234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)

SEI 19.09.48071.0007320/2023-28 / pg. 50



As sócias administradoras **TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ** e **MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA** e a administradora não sócia **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em única via, para que produza os efeitos legais.

\*\*\*  
Salvador - Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA

CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA

CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ

CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA

CPF: [REDACTED]

Administradora não sócia

Página 13 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA, com inscrição ativa no CRC/BA nº 004757/O-8, inscrito no CPF nº [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 2ª Alteração Contratual da sociedade empresária limitada MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 13 páginas
2. Capa do processo – 1 página
3. Protocolo do CNPJ, documento de identificação da sócia entrante Tâmara Silveira de Oliveira Gonzalez – 2 páginas
4. Declaração de autenticidade e Identificação profissional do contador – 2 páginas

Data: 12/02/2021

JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA  
CRC/BA 004757/O-8

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qM1-T5g0nbMdJkz6kg&chave2=BT-06aCCpMppeIH2nWncFRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

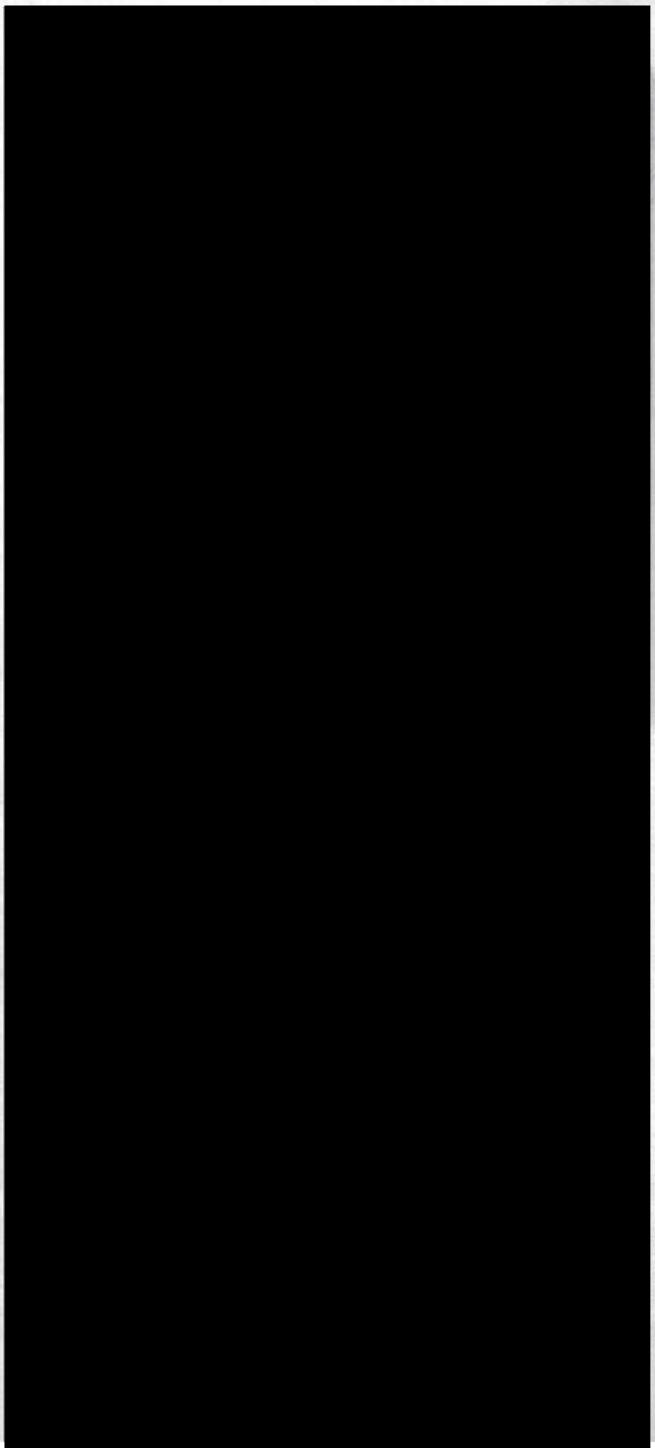
Anexo Contrato Social Ponto e Arte (0622488)

SEI 19.09.48071.0007320/2023-28 / pg. 52





<http://assinnador.pscs.com.br/assinnadorweb/autenticacao?chave1=I3qMvJ-T54OnbMdJkz6kg&have2=BN-06aCCpMpelH2nWncfRq>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA



### Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

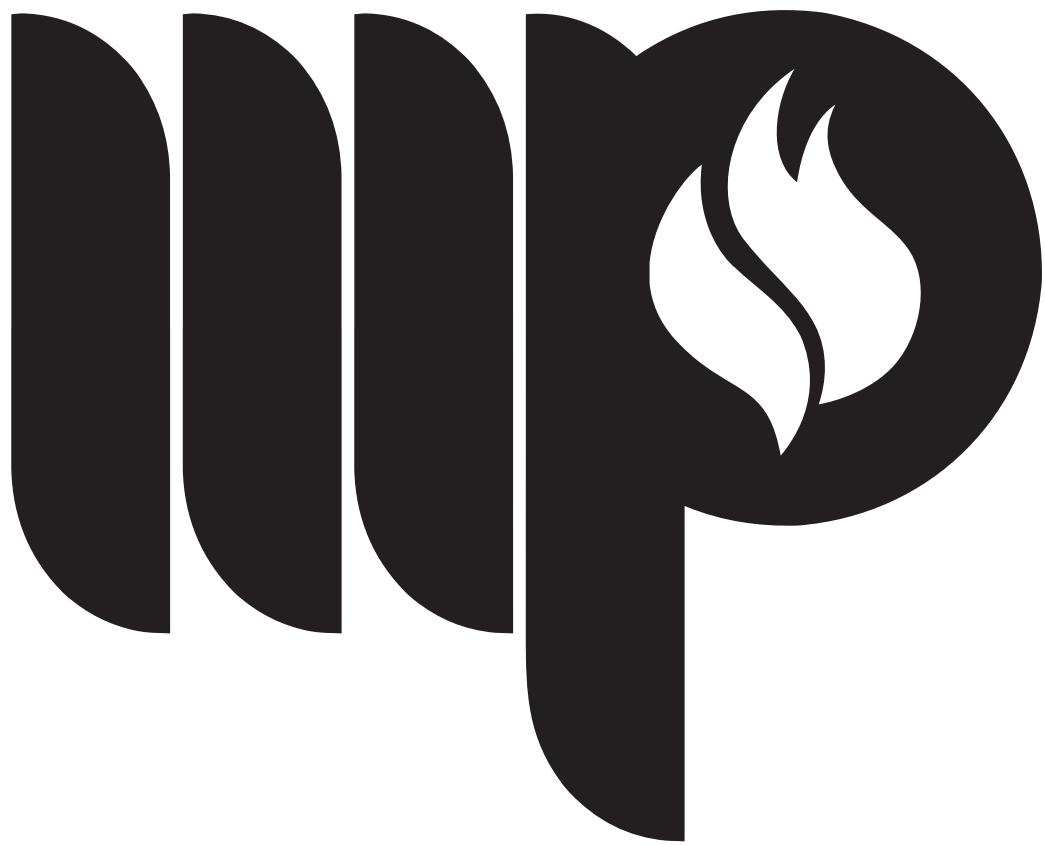
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







# **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**



**atendimento.mpbahia.mp.br**

**@mpdabahia**



## DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa:

Em observância ao Ato Normativo nº 12/2023, e considerando que o procedimento em epígrafe se encontra instruído com documento de oficialização de demanda elaborado em consonância com a lei estadual nº 9.433/2005, solicita-se à Superintendência de Gestão Administrativa autorização para contratar com fundamento no referido regime jurídico, esclarecendo que no presente procedimento já consta o objeto e a justificativa de contratação correspondentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 29/03/2023, às 13:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622790** e o código CRC **5772BA6A**.

## DESPACHO

Verificado o atendimento à exigência contida no art. 2º, §2º, do Ato Normativo nº 12/2023, autoriza-se contratar com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005, desde que a correspondente autorização da contratação seja devidamente publicada até o dia 31 de dezembro de 2023.

Retorne-se o presente procedimento a CECOM - Assessoria de Publicidade, para ciência e adoção das providencias necessárias.

Atenciosamente,

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 30/03/2023, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0623237** e o código CRC **6857CBB2**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2050- Publicidade Institucional

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101

**Código da Unidade Gestora:**

029

**Saldo Orçamentário:**

60.000,00

**Natureza da Despesa:**

33.90.30.00

**Responsável pela Informação:**

Cristina Duques Santa Ritta

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Daniela Cairo Santos de Freitas

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 30/03/2023, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0624619** e o código CRC **F9CFE2ED**.

## DESPACHO

Sra Ordenadora de Despesa

Encaminho processo de dispensa de licitação, referente à aquisição aquisição de camisas padronizadas para atuação em eventos, ações, projetos e programas institucionais do Ministério Público da Bahia.

O processo está devidamente instruído e há dotação orçamentária suficiente para essa aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 30/03/2023, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0624638** e o código CRC **32BDA0C5**.

## MANIFESTAÇÃO

Autorizo a aquisição de camisas institucionais, de acordo com as especificações contidas neste processo.

Atenciosamente,

Daniela Cairo  
Assessora de Comunicação Social I  
Coordenadoria de Comunicação Social - Cecom  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(71) 3103-0444/0442  
danielacairo@mpba.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 30/03/2023, às 16:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0624642** e o código CRC **2B28DC7C**.

## DESPACHO

À DCCL

Encaminho processo de dispensa de licitação para aquisição de camisas com a finalidade de atender grandes eventos institucionais.  
Para análise e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 30/03/2023, às 16:3f , conforme Nto v ormativo n407f , de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código verificador **0624657** e o código CRC **CE8F3A4B**.

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA EPP**, CNPJ **12.057.608/0001-31**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0624931), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbabr/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 29/02/3032, às 01:40: , conforme fto Aformativo 0° 7, de 95 de Dezembro de 3030 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbabr/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbabr/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Verificador **0624913** e o código CRC **B7821130**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela **Assessoria de Publicidade**, para fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa **MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA EPP**, pelo preço proposto de **R\$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta 0622853.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade e que não haverá celebração de contrato. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 132 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 29/02/3032, às 01:40: , conforme fto Aformativo 0° 7, de 95 de Dezembro de 3030 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código Gerador **0624914** e o código CRC **DBFCF04B**.

## DESPACHO

Considerando a instrução processual, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações, autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **MARI INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA EPP**, no valor de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais), para fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 31/03/2023, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0625058** e o código CRC **156A343E**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **CECOM - Unidade de Execução Orçamentária** para providências cabíveis, tendo em vista autorização da despesa referente à fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0625058) em 31/03/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 31/03/2023, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0626138** e o código CRC **8C20AA61**.

## DESPACHO

À Dicofin

Encaminho processo para breve análise de pagamento e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 31/03/2023, às 15:18, conforme Ato Normativo nº 045, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0626353** e o código CRC **B6ABB693**.